



COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 11/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE

Assunto: Vencimento de mandato dos membros das Unidades Executoras Próprias - UEx

Sr(a) Presidente,

Informamos que foi identificado nos sistemas desta Coordenação que essa Unidade Executora - UEx encontra-se na relação de UEx com o mandato vencido recentemente ou a vencer nos próximos meses.

Diante da situação da pandemia de Covid-19, o Banco do Brasil publicou normativos internos que orientam suas agências em relação a algumas medidas de contingência, dentre elas:

1. Nas localidades que enfrentam o contingenciamento ou fechamento dos estabelecimentos, fica admitida a prorrogação de mandatos de Associações Cíveis e Condomínios, pelo prazo de até 120 dias, **prorrogável por igual período**, caso mantida a situação de contingência;

2. A prorrogação, junto ao Banco do Brasil, **fica condicionada à solicitação formal** do último representante(s) eleitos(s), informando os motivos que impedem a realização da Assembleia para a eleição dos novos dirigentes/representantes, ou, a existência de normativo legal publicado em diário oficial (Decreto, Resolução, etc), observado o prazo de prorrogação previsto no documento apresentado;

3. A agência deve acompanhar eventuais alterações, assim como solicitar o encaminhamento ao Banco do documento de nomeação de dirigentes protocolado no respectivo órgão de registro, **tão logo sejam restabelecidos** os serviços naqueles estabelecimentos.

Cumpra esclarecer que os presidentes das UEx nessas condições continuarão responsáveis pela execução e prestação de contas dos recursos durante este período. Caso o(a) Presidente(a) da UEx não queira assumir essa responsabilidade, é fundamental que a UEx providencie as etapas para a formalização do novo mandato e entregue na agência do Banco do Brasil.

No documento **Help Card – Banco do Brasil** disponível no site do FNDE (no endereço <https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/cartao-pdde-pdde>) há a orientação relacionada ao que precisa ser feito quando houver alteração do responsável pela UEx (novo mandato):

- a. Entregue as documentações de posse e pessoais do novo gestor na sua agência;
- b. Solicite à agência que exclua o antigo portador (agência: comando Cartão 14-4143) e cadastre o novo portador (agência: comando cartão 14-41-41);
- c. Cadastre uma senha de 6 dígitos (agência: comando TAD 007). Esse procedimento é indispensável para que o novo cartão seja gerado. OBS: Confirme junto ao seu gerente que a exclusão/inclusão deve ser feita apenas no âmbito do portador.

Além disso, informações detalhadas sobre o procedimento de renovação de mandato das UEx estão disponíveis no *Manual de Orientações para a Constituição de Unidade Executora Própria*, no endereço: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>

Demais orientações e esclarecimentos sobre a criação de Unidade Executora Própria estarão disponíveis no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br -> PDDE -> Área para Gestores -> Consultas -> Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora Própria) ou no e-mail pdde@fnde.gov.br ou nos telefones: 2022-4829/5570/5572/5573/5574).

Coordenação - Geral de
Apoio à Manutenção Escolar

Diretoria de
Ações Educacionais

FNDE